



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 354183/2021
Interessado - Augustinho Freitas Martins
Relatora: Leticia Cristina Xavier de Figueiredo – SEAF
Defendente - o próprio
2ª Junta de Julgamento de Recursos
Data do julgamento – 25/07/2024

Acórdão nº 363/2024

Auto de Infração nº 21203620 de 03/08/2021. Termo de Embargo/Interdição nº 21204321 de 03/08/2021. Por desmatar a corte raso 322,8025 hectares de Florestas ou demais formações nativas (Bioma Cerrado), fora da reserva legal, sem autorização da autoridade competente, conforme Relatório Técnico nº 356/1ªCIAPMPA/BPMPA/2021. Decisão Administrativa nº 4174/SGPA/SEMA/2022, homologada em 16/12/2022, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 322.802,50 (trezentos e vinte e dois mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos), com fulcro no artigo 52 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção do embargo. Requereu o Recorrente, o reconhecimento da nulidade da citação via postal e por edital e/ou o reconhecimento de que incidiu a prescrição, e/ou redução de 90% da sanção aplicada. Voto da Relatora: manteve intacta a decisão administrativa de 1ª instância. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto da relatora para manter incólume a Decisão Administrativa nº 4174/SGPA/SEMA/2022, perfazendo contra o autuado a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 322.802,50 (trezentos e vinte e dois mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos), com fulcro no artigo 52 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Flávio Lima de Oliveira
Representante da SINFRA
João Victor Toshio Ono Cardoso
Representante da FAMATO
Leticia Cristina Xavier de Figueiredo
Representante do SEAF
Vítor Alves de Oliveira
Representante da ADE
Franciely Locatelle do Nascimento
Representante da SEMA
Kálita Cortiana Seidel
Representante da FIEMT
Franklin da Silva Botof
Representante da OAB-MT
Ilvânio Martins
Representante da ECOTRÓPICA

Flávio Lima de Oliveira
Presidente da 2ª J.J.R.